



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da sexagésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia vinte e três
2. de setembro de mil novecentos e oitenta e dois (23.9.
3. 1982), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, pre-
4. sentes os Excelentíssimos Senhores, Desembargador Augusto
5. de Souza Duque (Presidente) e Desembargador Geraldo Mage-
6. la Dantas Campos (Vice-Presidente); Juizes de Direito, Dou-
7. tor Onevaldo Fernandes Maia e Doutor Demócrito Ramos Rei-
8. naldo; Juiz Federal, Doutor Petrúcio Ferreira da Silva; Ju-
9. ristas, Doutor Arthur Cezar Ferreira Pereira e Doutor Ro-
10. mualdo Marques Costa, comigo, Ivancil Constantino da Silva,
11. Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e
12. aprovada a ata da sessão anterior, ressaltou, S. Excia. o
13. Desembargador Presidente a ausência do Procurador Regio-
14. nal Eleitoral, Doutor Francisco Adalberto Nóbrega, pas-
15. sando, a seguir, à leitura de petição subscrita pelo Pre-
16. sidente do Diretório Regional em Pernambuco do Partido do
17. Movimento Democrático Brasileiro, requerendo o registro do
18. Comitê Estadual de Propaganda e comunicar a importância
19. máxima que despenderá em cada pleito e o limite máximo pa-
20. ra contribuições ou donativos. O Comitê Estadual de Propa-
21. ganda, segundo o referido expediente, é constituído pelos
22. filiados: Amauri Teixeira Cavalcanti, Ernane Lemos de Fa-
23. rias e Leocádia Alves da Silva. O Diretório Regional fixou
24. os seguintes limites para despesas: Governador e Vice-Gov-
25. ernador: Cr\$40.000.000,00; para Senador e Suplentes:
26. Cr\$25.000.000,00; para Deputado Federal: Cr\$15.000.000,00;
27. para Deputado Estadual: Cr\$15.000.000,00; para Vereadores
28. do Recife: Cr\$5.000.000,00. O limite máximo para contribui-
29. ções ou donativos individual foi fixado em Cr\$300.000,00,
30. e total em Cr\$100.000.000,00. DESPACHO: "Lido em sessão. Pro-
31. videncie-se." Alegando compromisso inadiável junto ao Tri-
32. bunal de Justiça, S. Excia. o Desembargador Geraldo Dantas
33. Campos pediu para ausentar-se, com a anuência de S. Excia. o
34. Desembargador Presidente. Com a palavra o Juiz Demócrito
35. Ramos Reinaldo, relatando o seguinte feito: PROCESSO n°
36. 769/82, Classe VI, procedente da 73a Zona - Itacuruba (Be-
37. lém do São Francisco). O Delegado Regional do PMDB junto
38. ao TRE recorrendo contra sentença do Juiz que, aceitando
39. impugnação oferecida pelo Diretório Municipal do PDS, inde-
40. feriu o registro dos candidatos Lourival de Moura Maniço-
41. ba e José Alexandre dos Santos, respectivamente a Prefeito
42. e Vereador, pelo PMDB. E, nome do recorrente, logo após o re-
43. latório, falou o Adv. Fernando Correia, pedindo reforma da
44. sentença. Em nome do recorrido falou o Adv. Manoel Enil-
45. do Lins, solicitando fosse negado provimento ao recurso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE dar pro
 47. vimento ao recurso para conceder o registro das candida-
 48. turas dos recorrentes aos cargos eletivos especificados
 49. no processo. Foi suspensa a sessão para a lavratura do
 50. acórdão, após o que foi o mesmo lido pelo Juiz Relator e
 51. por todos assinado. Com a palavra o Juiz Arthur Cezar
 52. Ferreira Pereira, relatando o feito seguinte: PROCESSO
 53. nº 763/82, Classe VI, procedente da 90a zona - São Vicen-
 54. te Ferrer (Macaparana). O Delegado Municipal do PDS re-
 55. correndo contra a sentença do Juiz que julgou improceden-
 56. te impugnação apresentada pelo recorrente contra o regis-
 57. tro dos candidatos do PMDB em São Vicente Ferrer. Com a
 58. palavra o Adv. João Monteiro Filho pedindo que a impug-
 59. nação seja julgada improcedente. DECISÃO: Por unanimidade
 60. de votos resolveu o TRE negar provimento ao recurso, por
 61. considerar os recorridos Gilvan Jorge de Andrade, Jorge
 62. Juvêncio de Andrade, José Dorgival de Lima, Manoel Alves
 63. Leão, Abdias Bernardo da Silva, Sérgio Graciano de Olivei-
 64. ra e Antônio Silvio de Albuquerque, como desligados do
 65. PDT, nos termos do parágrafo 1º, do art. 126 da Resolução
 66. 10785/80, do TSE, a partir de 2 dias da comunicação feita
 67. pelos mesmos à Comissão Executiva do referido Partido; e,
 68. ainda, considerá-los filiados ao PMDB, a partir da data
 69. do deferimento dos seus pedidos de filiação junto a esse
 70. Partido, tudo na conformidade do voto do Relator. Foi sus-
 71. pensa a sessão para a lavratura do acórdão, após o que o
 72. mesmo foi lido pelo Juiz Relator e por todos assinado. -
 73. Com a palavra o Juiz Petrucio Ferreira da Silva, relatan-
 74. do os seguintes feitos: PROCESSO nº 762/82, Classe VI, pro-
 75. cedente da 47a zona - São Benedito do Sul (Quipapá) e
 76. PROCESSO nº 768/82, Classe VI, procedente da 47a zona -
 77. São Benedito do Sul (Quipapá). Em ambos o Presidente do
 78. Diretório Municipal do PDS em São Benedito do Sul recor-
 79. reu contra decisão do Juiz que não aceitou impugnação a-
 80. presentada ao registro de candidatos às eleições municí-
 81. pais pelo PMDB. DESPACHO DO JUIZ RELATOR às fls. dos
 82. autos do Processo nº 768/82: "Recebidos hoje. Anexem-se
 83. estes autos aos de nº 762/82, dada a conexão existente
 84. entre estes autos e aqueles. Recife, data supra. Dr. Pe-
 85. trucio Ferreira da Silva." Após o relatório usou da pala-
 86. vra o Adv. Fernando Correia defendendo a sentença recor-
 87. rida. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE
 88. negar provimento aos recursos e manter as decisões recorri-
 89. das. Foi suspensa a sessão para a lavratura do acórdão, a-
 90. pós o que foi o mesmo lido pelo Juiz Relator e por to-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

91. dos assinado. Ainda com a palavra o Juiz Dr. Petrucio Fer
92. reira da Silva, relatando o seguinte feito: PROCESSO n^o
93. 779/82, Classe VI, procedente da 10a zona - OLINDA.O Dele
94. gado Regional do PDS junto ao TRE recorrendo contra sen-
95. tença do Juiz que, não aceitando impugnação apresentada,
96. que deferiu o registro dos candidatos às eleições muni-
97. cipais pelo PMDB Auristela Freire Dantas e outros, constan
98. tes da inicial. Com a palavra o Advogado Manoel Enildo
99. Lins que, logo após o relatório defendeu as razões do re-
100. corrente, seguindo-lhe o Adv. João Monteiro Filho, susten-
101. tando as razões dos recorridos. DECISÃO: Por unanimidade
102. de votos resolveu, o TRE, negar provimento ao recurso pa-
103. ra prover a decisão recorrida. Foi suspensa a sessão para
104. a lavratura do acórdão, após o que foi o mesmo lido pelo
105. Juiz Relator e por todos assinado. Com a palavra o Juiz
106. Dr. Arthur Cezar Ferreira Pereira relatando o seguinte
107. feito: PROCESSO n^o 770/82, Classe VI, procedente da 35a zo
108. na - BEZERROS. Antônio Valmir de Lima recorrendo contra a
109. sentença do Juiz que, aceitando impugnação oferecida por
110. Severino Ramos de Vasconcelos, vereador pelo PDS, indefe-
111. riu o registro de sua candidatura ao cargo de Vereador pe
112. lo PDS. Com a palavra, logo após o relatório, o Adv. Paulo
113. Rocha Vanderlei defendendo as razões do impugnado. DECI-
114. SÃO: Por maioria, contra o voto do Juiz Dr. Onevaldo Fer-
115. nandes Maia, resolveu, o TRE, dar provimento ao recurso, a
116. colhendo preliminar arguida pelo Recorrente, anulando a
117. decisão recorrida, por entender que o impugnado, ora recor-
118. rido, embora tendo "legitimatío ad processum", falta-lhe o
119. "jus postulandi", eis que só reconheceu a firma do instru-
120. mento procuratório outorgado ao seu advogado, na fase re-
121. cursal. No mérito, por unanimidade de votos, este TRE, à
122. falta de provas de inelegibilidade do impugnado, deferiu o
123. registro de Antônio Valmir de Lima ao cargo de Vereador à
124. Câmara Municipal de Bezerros pela legenda do PDS, nos ter-
125. mos da petição formulada pelo aludido Partido. Nada mais
126. havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para
127. constar, eu, *[Assinatura]* — Diretor-Geral da Secreta-
128. ria, mandei lavrar a presente que vai devidamente assina-
129. da.

Impugnado de Luiz Cezar
Severino Ramos
Antônio Valmir